



## Pregão Eletrônico n° 001/2020 <u>Clube dos Jangadeiros</u> Decisão da Autoridade Competente

Conforme as informações disponibilizadas no Pregão Eletrônico nº 001/2020, à disposição do Site BBMNETLICITAÇÕES.COM.BR, DECIDO:

- 1) HOMOLOGAR o objeto do Pregão às empresas relacionadas a seguir assim como os Lotes correspondentes: ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Lote 3); EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA. (Lotes 4, 5, 6, 7, 10, e 11); CLAUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA (Lotes 14, 15 e 18); e ITW INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA (Lote 19).
- <u>2) REVOGAR (licitação deserta)</u> os Lotes 8, 13, 16, 17, 20. Justificativa: para estes lotes não acudiram interessados.
- 3) REVOGAR (por conveniência e oportunidade) os Lotes 9, 12. Justificativa: O clube entendeu por bem que a especificação do lote deveria ser refeita para atender ao melhor interesse da formação de atletas.
- 4) ANULAR os Lotes: 1 e 2. Justificativa: Tendo em vista que o Sistema apresentou configuração do sistema para os lotes 1 e 2, com casas decimais diferentes daquelas habitualmente utilizadas, é possível que algum licitante, ainda que potencialmente, tenha sido prejudicado no oferecimento de lances. Ainda que a disputa de lances tenha demonstrado competição de preços, é necessário considerar que a configuração das casas decimais pode ter confundido ou impedido algum licitante de ofertar a proposta mais vantajosa. Considerando que a disputa de preços busca reunir o máximo de competidores e, ato contínuo, proporcionar condições isonômicas de disputa, é possível que a forma com que os Lotes 1 e 2 foram configurados possa ter comprometido a obtenção da proposta mais vantajosa. Desta forma, entendo que os Lotes 1 e 2 devem ser anulados.

Porto Alegre, em 21 de agosto de 2020.

Pedro Antonio Pereira Pesce Comodoro